

**EDITAL N.º 082/2018**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2018.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, formação de cadastro de reserva.**

O Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições, visando à Contratação por prazo determinado, formação de Cadastro de Reserva, para desempenhar a função de Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental, na área: Arte, junto à Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 194 a 198, da Lei Municipal n.º 091/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010 e no Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 934/18, de 04 de dezembro de 2018.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo, cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de provas objetivas, elaboradas pela Comissão.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar para as necessidades excepcionais de interesse público de natureza administrativa e reger-se-á pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

A) Quadro demonstrativo dos cargos e número de vagas: Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental– Área 2:



CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA DE ATÉ	VENCIMENTO
Arte	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.582,97 Nível 4 R\$ 2.057,85

**Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, nas áreas de Arte, com as seguintes atribuições:**

**Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo do ensino aprendizagem; contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino.

**Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir operacionalmente os objetivos do plano curricular; formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente, desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

**2.2** A carga horária semanal será de até 22 horas semanais:

**a)** Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – **Área 2 – até 22 horas semanais.**

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado para 22 horas semanais ou proporcional a carga horária do contratado, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base março/2018):

**a)** Professor – **Área 2 - R\$ 1.582,97** (um mil, quinhentos e oitenta e dois e noventa e sete centavos) e **Nível 4, R\$ 2.057,85** (dois mil, e cinquenta e sete reais e oitenta cinco centavos).

**2.3.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária e também às vantagens previstas no Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 058/1991.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos Arts. 132 a 134 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, [www.candelaria.rs.gov.rs](http://www.candelaria.rs.gov.rs), e **validada** pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Thompson Flores, nº385, Centro, nos seguintes períodos:

**3.1.1 Realização das inscrições pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, de 05 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.**

**3.1.2** A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



**3.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição e o comprovante para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, 1.665, no valor de R\$ 161,63 (cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).**

**3.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado somente no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, 1.665, até as 16h30min, até o dia 19 de dezembro de 2018.**

**3.3.1 NÃO** será aceito o pagamento em agências bancárias ou terminais de atendimento, por meio de agendamento, banco postal, depósito ou transferência entre contas.

**3.3.2** A Prefeitura Municipal de Candelária, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 19 de dezembro de 2018. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o pagamento, em espécie, no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, no valor estipulado neste edital.

**3.4. Validação das inscrições pela comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Thompson Flores, nº385, Centro, no período de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2018 (dias úteis), no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min., ou seja o candidato deverá entregar a ficha de inscrição juntamente com o comprovante de pagamento nos dias estipulados.**

**3.4.1 Não** serão aceitas inscrições e nem validações fora do prazo.

**3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, observando o prazo indicado nos termos do item 3.1.1.

**4.1.1** Para que ocorra a validação das inscrições pela comissão designada, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos prazos e horários indicados no item, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a validação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.2** Formulário de Inscrição preenchido no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente impresso e assinado.

**4.1.3.** Currículo para Processo Seletivo Simplificado preenchido no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente impresso e assinado.

**4.1.4.** Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, na Área pretendida. Observação: não serão aceitas inscrições com Certificado ou Atestado de conclusão de curso.

**4.1.5** Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



4.2. As informações prestadas na ficha de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

4.3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição. Não haverá devolução do valor das inscrições, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. O valor da inscrição:- função de Professor anos finais - Arte: **R\$ 161,63 (cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos centavos).**

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. PROVAS OBJETIVAS

6.1. PROVA ESCRITA: caráter eliminatório/classificatório, com 20 questões objetivas, de múltipla escolha, compatível com o nível de escolaridade e atribuições da função.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita.**

6.3. Conteúdos e pontuação:

FUNÇÃO	PROVA	DISCIPLINA
1.Professor de Arte	Objetiva	Português, Matemática, Legislação

6.4. A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

6.5. Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.6. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.7. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser destacado, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas..

6.8. Os programas das provas objetivas das funções, são os constantes no Anexo II, do presente Edital.

## 7.REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será realizada no dia **05 de janeiro de 2019**, na Secretaria Municipal de Educação de Candelária, localizada na Thompson Flores 385, nesta cidade, com início às 13h30min e término às 16h30min.



7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do **comprovante de inscrição, comprovante de pagamento, de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.**

7.3. O tempo de duração da prova escrita será de três horas.

7.4. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1. serão excluídos do certame.

7.5. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.7. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.8. Antes de iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão as vinte questões, passando-se ao preenchimento dos dados de identificação:

7.9. As provas não conterão a identificação dos candidatos (nome), exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação destacado do mesmo.

7.10. Os canhotos de identificação, destacados da prova serão recolhidos em invólucros separadamente destes, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

7.11. Serão corrigidas exclusivamente as provas preenchidas pelos candidatos.

7.12. As provas deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.13. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.14. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato ou que conter rasuras ou borrões.

7.15. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.16. Não será permitido ao candidato levar a prova, apenas o gabarito destacável.

7.17. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.18. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
- durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos, pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.



**7.19.** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.17, 7.18., será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão do candidato”, fazendo-se constar o fato, com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.20.** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão do candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.21.** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.22.** Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**7.23.** O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 08 de janeiro de 2019.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** No prazo de três dias, a Comissão procederá a correção das prova e registrará as notas auferidas, procedendo a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.2.** A correção da prova dar-se-á mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos na prova, registrando as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3.** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem a média aritmética mínima de cinquenta por cento da prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.4.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre os inscritos.

**10.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de:

**10.1.3** tiver obtido o maior número de acertos na prova de legislação

**10.1.4** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de quarenta e oito horas, manifestar interesse em assumir a vaga ofertada (caso não manifeste interesse em 48 horas, será convocado o candidato que se encontra na sequência) e comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.4** Estar quite com as obrigações militares (para o sexo masculino) e eleitorais;

**12.1.5** Ter nível de escolaridade mínima de:

a) **Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Área 2:** habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina de Arte ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63, da LDB, e demais legislação vigente.

**12.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.1.7** Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI, e suas Emendas.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone ou correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado, conforme prazo determinado no item 11.1, deste Edital, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais, observando-se a ordem classificatória crescente. O candidato que for convocado por email (fornecido no momento da inscrição), e não responder em quarenta e oito horas, contados a partir da data do envio, será convocado o próximo da lista.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.4.1.** Em caso de realização de Concurso Público, e após a homologação do resultado final, eventuais contratações temporárias obedecerão à ordem de classificação do Concurso Público e não mais deste Processo Seletivo.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.6** Comprovado o desinteresse do candidato em assumir a vaga ofertada, através de envio de e-mail pela Secretaria de Educação, ou assinatura de Termo de Desistência, o mesmo não poderá ser convocado novamente, no Processo Seletivo Simplificado.

**12.7** O candidato que assumir a vaga ofertada para desempenhar a função, pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar para as necessidades excepcionais de interesse público de natureza administrativa, cumprindo ou não o tempo do Contrato Temporário, não poderá ser convocado novamente.



### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados atualizados.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candelária – RS, 04 de dezembro de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
04 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar



**ANEXO I**  
**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_



Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.2 MESTRADO**

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.3 DOUTORADO**

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)**

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

### **1-CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **a) FUNÇÃO : PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE**

##### **Português - Conteúdos:**

- 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Pontuação.

##### **Matemática - Conteúdos:**

- 1) Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade; 2) juros simples e porcentagem; 3) Raciocínio lógico; 4) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

##### **Legislação - Conteúdos**

- 1) Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Candelária-RS
- 2) Lei Orgânica do Município de Candelária-RS
- 3) Plano de Carreira do Município de Candelária-RS
- 4) LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação



## **ANEXO III**

### **MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME:

CARGO:

Nº de INSCRIÇÃO:

#### **TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)**

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
 CONTRA GABARITO DA PROVA  
 CONTRA RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Ref. Prova objetiva

Nº da questão: Gabarito

Preliminar/Oficial:

Resposta Candidato:

#### **ARGUMENTO**

Data: //

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento

#### **INSTRUÇÕES:**

- Entregar o recurso junto a um representante da Comissão, observando os prazos e horários constantes neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Candelária, Rua Thompson Flores 385, Bairro Centro, Candelária-RS.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O recurso deverá conter um formulário para cada questionamento
- Deverá ser digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
- Apresentar fundamentação lógica e consistente;
- O formulário deve ser entregue em 02 (duas) vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Eu,....., Carteira de Identidade n.º....., residente e domiciliado na rua, n.º....., apto....., no bairro....., na cidade de....., nomeio e constituo....., Carteira de Identidade n.º....., como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ..../2018, para a função de PROFESSOR ANOS FINAIS -ARTE, realizado pela Prefeitura Municipal de Candelária.

Município de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das inscrições	15 dias	05/12/18 a 18/12/18
Último dia para pagamento da inscrição no caixa da tesouraria da Prefeitura	1 dia	19/12/18
Validação das Inscrições	17 dias	05/12/18 a 19/12/18
Homologação das inscrições e publicação dos inscritos	1 dias	21/12/18
Recurso do não deferimento das inscrições	1 dia	26/12/18
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/12/18
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	28/12/18
Homologação das inscrições e publicação da relação final de inscritos	1 dia	03/01/19
Prova objetiva	1 dia	05/01/19
Divulgação do gabarito	1 dia	08/01/19
Correção das provas pela Comissão	3 dias	08/01/19 a 09/01/19
Identificação das provas	1 dia	09/01/19
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	1 dia	10/01/19
Recurso da prova objetiva	1 dia	11/01/19
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/01/19
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	15/01/19
Aplicação do critério de desempate	1 dia	16/01/19
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	1 dia	18/01/19

